

PROJETO DE LEI 01-00191/2014, do Vereador Abou Anni (PV)

“Estabelece diretriz para o Poder Público promover a política de padronização ecológica e de acessibilidade dos passeios de responsabilidade da administração direta e indireta, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º O Poder Público Municipal, na formulação e na execução das políticas públicas com vista à acessibilidade, ao equilíbrio ambiental e a recuperação da permeabilidade do solo dos passeios públicos de responsabilidade da administração direta e indireta, estabelecerá a “calçada ecológica”.

Parágrafo único. Considera-se “calçada ecológica” o passeio confeccionado com 100% (cem por cento) de borracha de pneu reciclado.

Art. 2º O Poder Executivo realizará campanha de conscientização da população para incentivar a construção de “calçada ecológica” nos passeios de suas propriedades.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”